

**REFLEXÕES SOBRE O ENSINO
DOS ASPECTOS FORMAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA
PARA A COMPETÊNCIA NO MANEJO
DAS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS**

Elisabeth Ramos da Silva (UNITAU)
lis.ramos@uol.com.br

RESUMO

A necessidade de ensinar ao aluno as mudanças propostas pelo novo acordo ortográfico exige que a escola repense a importância do ensino da língua portuguesa, não apenas quanto aos seus aspectos funcionais, mas também quanto aos aspectos formais, incluindo aqui o ensino das regras concernentes à norma-padrão. Este texto tem por objetivo discutir a importância do ensino da gramática, incluindo aqui a gramática normativa, tendo como pressupostos os postulados de Vigotski acerca da aprendizagem da gramática para a tomada de consciência dos aspectos formais da língua. Para tanto, abordaremos algumas concepções imprescindíveis para a devida compreensão dessa temática, tais como: a tomada de consciência e o exercício do pensar crítico. Cremos que o ensino de gramática deve ser repensado sob a perspectiva vigotskiana, principalmente se o objetivo é oferecer ao aluno um ensino que não se reduza ao espontaneísmo e à língua que ele já domina, mas que favoreça o desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva evidenciada pela habilidade em fazer escolhas linguísticas voluntárias e intencionais.

Palavras-chave:

ensino de gramática; tomada de consciência; exercício do pensamento crítico.

INTRODUÇÃO

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em 16 de dezembro de 1990 e aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, refere-se apenas à língua escrita, apresentando basicamente mudanças no alfabeto, nas regras de acentuação e no uso do hífen. Como se vê, trata-se de poucas alterações. No entanto, já que se tornou imperativo ensiná-las aos alunos, os professores têm-se deparado com a necessidade de abordar os aspectos teóricos cujo aprendizado é necessário para a devida compreensão do acordo. Em decorrência, novamente começou a ser discutida a utilidade do ensino da gramática. E isso ocorre porque, embora as mudanças do acordo ortográfico sejam referentes apenas à ortografia, o professor sabe que é preciso transmitir aos alunos as novas regras de

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

acentuação, as regras do uso do hífen, entre outras. Por se tratar de “regras”, essa questão insere-se na discussão mais ampla, que diz respeito ao ensino das regras pertinentes à norma-padrão, ou seja, ao ensino da gramática normativa.¹²

Falar de “gramática normativa” ainda causa reações contrárias, pois esta, por ser prescritiva, é frequentemente associada à postura reacionarista, purista, que insiste em regras que o uso tem desabonado. Por esse prisma, parece realmente que o ensino dessa gramática é defendido por quem cultua uma língua artificial, empolada, que pertence às elites dominantes. No entanto, o ensino da norma se faz necessário para que o aluno possa fazer escolhas deliberadas e conscientes quanto à adaptação da linguagem. As regras ortográficas e gramaticais são, na verdade, critérios que fundamentarão julgamentos de adequação da linguagem.

Assim considerando, este texto tem como objetivo esclarecer por que o ensino de regras (sejam ortográficas, sejam gramaticais) favorece a tomada de consciência acerca dos aspectos formais da língua e, em contrapartida, o manejo consciente destes na produção de textos.

DEVE-SE ENSINAR A GRAMÁTICA NORMATIVA?

Embora muitos entendam que o ensino da gramática normativa é desnecessário, vemos que muitos linguistas consagrados acreditam que é preciso ensiná-la na escola. Inicialmente, Mattoso Câmara, por exemplo, ao explanar sobre as diferenças entre a gramática descritiva¹³ e a gramática normativa, afirmou:

Vimos que a gramática greco-latina era normativa e se podia definir

¹² De acordo com Travaglia (2000, p. 30) a gramática normativa é aquela que estuda os fatos da língua padrão. “Ao lado da descrição da norma ou variedade culta da língua (análise de estruturas, uma classificação de formas morfológicas e léxicas), a gramática normativa apresenta e dita normas de bem falar e escrever [...]”

¹³ De acordo com Travaglia (2000, p. 32), “A gramática descritiva é a que escreve e registra para uma determinada variedade da língua em um dado momento de sua existência (portanto numa abordagem sincrônica) as unidades e características linguísticas existentes, os tipos de construção possíveis e a função desses elementos, o modo e as condições de uso dos mesmos.”

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

como “a arte de falar e escrever corretamente”. Será que essa gramática deve ser abandonada, como sustentam alguns linguistas, especialmente norte-americanos? [...] A língua tem de ser ensinada na escola, e, como anota o linguista Ernest Tonnelat, o ensino escolar “tem de assentar necessariamente numa regulamentação imperativa” ... Assim, a gramática normativa tem o seu lugar e não se anula diante da gramática descritiva. Mas é um lugar à parte, imposto por injunções de ordem prática dentro da sociedade. É um erro profundamente perturbador misturar as duas disciplinas e, pior ainda, fazer linguística sincrônica com preocupações normativas. (Câmara Jr., 1987, p.15)

Como podemos notar, Mattoso Câmara defende o ensino da gramática normativa na escola. O que ele condena é a postura do gramático quando considera a norma-padrão como uma espécie de lei imutável, que deve ser obedecida e respeitada, ainda que se oponha ao uso consagrado da língua. O autor critica aqueles gramáticos que “Partem do princípio insustentável de que a norma tem de ser sempre a mesma, e fixam um padrão social altamente formalizado como sendo o que convém sempre dizer.” (p. 16). E completa suas considerações ao observar que a descrição da língua que tem em vista o ensino escolar “Partirá do uso falado e escrito considerado ‘culto’, ou melhor dito, adequado às condições ‘formais’ de intercâmbio linguístico ...” Em síntese, o autor defende o ensino da gramática normativa quando este leva em conta os usos, permitindo a reflexão e a crítica às imposições normativas.

Creemos que esta é também a postura de Neves quando afirma: “Ninguém há de dizer que assegurar um lugar para tratamento da norma-padrão na escola constitua manifestação de preconceito ou autoritarismo” (Neves, 2003a, p. 157). A autora critica o descaso dado pela escola ao padrão culto da língua: “Isso é obrigação da escola, que a escola antiga valorizou tanto — no que respeita à norma-padrão —, a ponto de por isso ela ser estigmatizada, e que, em nome da própria Linguística, a escola de hoje negligencia.” (p. 128).

A autora adverte sobre a necessidade de se entender o ensino da gramática normativa não como uma maneira de falar “corretamente” a língua (o que somente acirraria preconceitos), mas como uma forma de o aluno ter domínio das regras da norma-padrão, a fim de poder, ou não, empregá-las de acordo com o contexto. No prefácio de uma de suas obras, a autora esclarece:

Não se nega, absolutamente, o valor da norma-padrão e a necessi-

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

dade de sua divulgação. Pelo contrário, essa divulgação este livro também faz, e explicitamente, pois acredita-se que é exatamente o conhecimento das regras, confrontadas com a situação real de uso, que permitirá que o usuário faça suas escolhas para melhor desempenho linguístico, o qual, se tem de ser eficiente, então tem também de ser socialmente adequado. O que ocorre é que uma proposição de “certo” e de “errado”, decidida por palavra de autoridade e perpetuada por inércia, alijada de uma reflexão que tenha base na própria linguagem, não pode ser aceita como determinadora das decisões de uso.” (Neves, 2003b, p.14, grifo da autora)

Bechara (2003, p. 17) igualmente acredita que o ensino da gramática normativa “resulta da possibilidade de que dispõe o falante de optar, no exercício da linguagem, pela língua funcional que mais lhe convém à expressão”. Para o autor, é o conhecimento dessa gramática que favorecerá a liberdade de escolha. Vemos que Bechara confere à escola o dever de ensinar a norma-padrão ao afirmar: “É uma língua ‘adquirida’ cuja técnica histórica lhe cabe ser ‘ensinada’.”

De acordo com Silva (2006), ensinar as regras da norma-padrão não significa acreditar na dicotomia certo/errado. Essa ideia fez com que o ensino das regras passasse a ser considerado como uma imposição geradora de preconceitos, sem real utilidade para a competência linguística. Assim, muitos professores se tornaram inseguros quanto aos objetivos do ensino da gramática normativa. Alguns questionavam se ensinar aspectos formais da língua utilizando a gramática normativa incorreria em retrocesso e perpetuaria a discriminação linguística.

O que, na verdade, ocorre é que a norma-padrão deve ser empregada em muitas ocasiões sociais, por isso adequar a linguagem às exigências sociais do momento torna-se imperativo. Daí a necessidade de ensiná-la aos alunos. No entanto, o ensino de gramática deve estar voltado à reflexão sobre norma e uso, o que implica esforços para criar estratégias de ensino que abriguem os vários matizes de usos da língua.

Em síntese, tal como Neves (2003b), cremos que o espontaneísmo é tão desastroso quanto a atitude meramente prescritiva:

Rejeita-se, nesta obra, a prescrição cega, que é estrita e insustentável, mas rejeita-se, também, o vale-tudo que considera simplistamente que a norma-padrão é invenção das classes dominantes, e, em nome da

mesma linguística que explicitou os conceitos de variação e mudança, ignora o alcance desses conceitos. (Neves, 2003b, p. 15)

Por fim, cabe aqui retomar o as novas regras do acordo ortográfico. Trata-se igualmente de prescrições; no entanto, nesse caso, tais regras forçosamente devem ser obedecidas. Aqui não se aceitam outras formas que o uso poderia consagrar. Sequer tais alterações dizem respeito à linguagem oral, mas sim à modalidade escrita, que se diferencia da fala por várias características, inclusive por ser uma atividade consciente e planejada. Lembremo-nos de que Vigotski compara a aprendizagem da escrita à da gramática, alegando que, em ambas, ocorre a tomada de consciência. É nesse sentido que o ensino de gramática e da escrita ganham novos objetivos e, a nosso ver, tornam-se úteis ao desenvolvimento cognitivo do aluno.

O APRENDIZADO DA ESCRITA E DA GRAMÁTICA E A TOMADA DE CONSCIÊNCIA

É interessante observar que a discussão acerca da utilidade do ensino da gramática não é recente, como supõem alguns. No início do século XX, Vigotski (2001) já mencionava a existência de um movimento agramático que se fundamentava em um argumento que tem sido muito utilizado ultimamente. Vigotski (2001) reporta-se a tal oposição, ao afirmar:

O estudo da gramática é uma das questões mais complexas do ponto de vista metodológico e psicológico, uma vez que a gramática é aquele objeto específico que *pareceria pouco necessário e pouco útil para a criança*. A aritmética propicia novas habilidades à criança. Sem saber somar ou dividir, graças ao conhecimento da aritmética a criança aprende a fazê-lo. Mas poderia parecer que a gramática *não propicia nenhuma habilidade nova à criança*. Antes de ingressar na escola, a criança já sabe declinar e conjugar. O que a gramática ensina de novo? (Vigotski, 2001, p. 319, grifo nosso).

Vigotski (2001, p. 319) inclui nessa discussão o aprendizado da escrita, e afirma que “a análise do aprendizado da gramática, como a análise da escrita, mostra a imensa importância da gramática em termos de desenvolvimento geral do pensamento infantil”. Embora a criança já domine a gramática de sua língua antes de ingressar na escola, esse conhecimento ocorre de forma *inconsciente e espontânea*. A criança conjuga verbos, constrói frases em tempos e modos

diversos, mas faz essas operações linguísticas de maneira inconsciente. Se pedirmos a uma criança que empregue em outro tempo ou modo o verbo que acabou de falar, ela não saberá fazê-lo.

Da mesma forma, a criança assimila a composição fonética das palavras de maneira puramente estrutural.

Se pedirmos a uma criança pequena que produza uma combinação de sons, sc, por exemplo, descobriremos que ela não o fará porque a articulação arbitrária é difícil para ela; mas dentro de uma estrutura como, por exemplo, na palavra Moscou, ela pronuncia livre e involuntariamente os mesmos sons. (Vigotski, 2001, p. 320)

Portanto, ainda segundo Vigotski (2001, p. 320), embora a criança saiba falar, “ela está limitada, é limitada para aplicar suas habilidades”. Isso ocorre porque ela ainda não tomou consciência das operações que realiza, por isso não tem o domínio sobre elas.

Para operar de forma voluntária, a fim de atender às imposições arbitrárias dos aspectos formais da língua, é preciso que ocorra a *tomada de consciência* das operações linguísticas que o aluno realiza. É preciso ainda que o aluno saiba utilizar as regras como critérios que orientarão sua escrita, sejam as regras ortográficas, sejam as regras gramaticais correspondentes à norma-padrão. Caso contrário, ele se orientará apenas por “suposições”, o que não oferece o domínio necessário para escrever um texto formal, uma vez que “Dominamos uma função na medida em que ela se intelectualiza. A arbitrariedade na atividade de alguma função sempre é o reverso da sua tomada de consciência.” (Vigotski, 2001, p. 283). Em outros termos, a tomada de consciência é fundamental para as escolhas voluntárias e intencionais em relação às formas linguísticas adequadas:

Depois do que já sabemos sobre a natureza consciente e arbitrária da escrita, sem esclarecimento algum podemos concluir sobre a importância primordial que para a apreensão da escrita têm essa tomada de consciência e o domínio da própria linguagem. [...] quando está aprendendo a escrever, ela começa a fazer arbitrariamente a mesma coisa que antes fazia não arbitrariamente no campo da linguagem falada. Desse modo, tanto a gramática quanto a escrita dão à criança a possibilidade de projetar-se a um nível superior no desenvolvimento da linguagem. (Vigotski, 2001, p. 321)

É justamente nesse sentido que Vigotski (2001) atesta a utilidade da gramática e do aprendizado da escrita. Segundo o autor, é

graças a estes que a criança aprende a tomar consciência das operações que realiza, e essa tomada de consciência é o fator que lhe permite *operar voluntariamente* e a ter *domínio* de suas operações.

A INSTRUÇÃO FORMAL E A “TOMADA DE CONSCIÊNCIA”

É na escola que a criança recebe a instrução formal, sistemática, por isso pode-se dizer que a escola exerce um papel decisivo para a conscientização da criança de seus próprios processos mentais. Esse aprendizado sistemático oferecido pela escola promove o desenvolvimento dos conceitos científicos, e estes, por serem mediados por outros conceitos e por apresentarem um sistema hierárquico, lógico e coerente, revelam-se, segundo Vigotski (2001), como o campo em que ocorre a tomada de consciência. É na idade escolar que a memória se intelectualiza, surgindo a atenção voluntária, isto significa que a criança passa a depender cada vez mais de seu intelecto. De acordo com Vigotski¹⁴ (2001):

Observa-se, pois, que no campo da atenção e da memória o aluno escolar não só descobre a capacidade para a tomada de consciência e a arbitrariedade, mas também que o desenvolvimento dessa capacidade é o que constitui o conteúdo principal de toda a idade escolar. (p. 283)

Daniels (2003), ao explicar sobre as ideias de Vygotsky (1987), igualmente afirma: “De acordo com Vygotsky (1934/1987), as crianças podem fazer uso deliberado dos conceitos científicos, são conscientes deles e podem refletir sobre eles.” (p. 69).

Assim considerando, é a consciência que o aluno adquire sobre suas próprias operações mentais o fator que lhe permitirá dominá-las. A escola, justamente porque oferece a sistematização mediante o desenvolvimento de conceitos científicos, cumpre um papel decisivo no desenvolvimento dessa consciência. Nesse sentido, a aprendizagem da gramática, permite a tomada de consciência sobre os fatos da língua, promovendo um “salto qualitativo” nas habilidades linguísticas. Vigotski (2001, p. 320) adverte que, sem a gramática, o aluno permanecerá “limitado para aplicar suas habilidades”.

¹⁴ Mantivemos a grafia do nome de acordo com a obra citada, daí encontrarem-se neste texto duas grafias: Vygotsky e Vigotski.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

Pode-se concluir que o fato de a gramática ser ensinada na escola, de forma sistemática e intencional, permite essa tomada de consciência. Podemos incluir aqui os aspectos ortográficos da língua. É na escola que a escrita é apresentada à criança como um sistema. Ao aprender a escrever, a criança toma conhecimento de sua própria atividade na produção de sons e é capaz de fazer arbitrariamente o que antes fazia espontaneamente no campo da fala. Esse olhar “sobre” a língua, percebendo-a como sistema, é fundamental para a tomada de consciência. Pensar “sobre” a língua, sobre a escrita, sendo capaz de generalizar as regras, de discriminá-las e reconhecê-las, são operações que evidenciam a tomada de consciência. É justamente nesse aspecto que Vigotski (2001) compara aprendizagem da gramática à aprendizagem da escrita, pois ambas demandam a tomada de consciência e a arbitrariedade:

Mas na escola a criança aprende, particularmente graças à escrita e à gramática, a tomar consciência do que faz e a operar voluntariamente com as suas próprias habilidades. Suas próprias habilidades se transferem do plano inconsciente e automático para o plano arbitrário, intencional e consciente. (p. 320)

A UTILIZAÇÃO DAS REGRAS COMO CRITÉRIOS QUE FUNDAMENTAM JULGAMENTOS

Podemos chamar de “pensamento crítico” o pensamento que recorre a critérios para efetuar julgamentos. O termo “julgar” significa, em termos amplos, formar opiniões sobre os diversos aspectos ou acontecimentos da vida. E, para julgar de forma adequada, é preciso recorrer a critérios confiáveis. É nesse sentido que Lipman (1995, p. 172) define o pensar crítico como “o pensamento que facilita o julgamento, pois se fundamenta em critérios, é autocorretivo e sensível ao contexto”. Estas são, portanto, as três características essenciais do pensar crítico: utilização de critérios, autocorreção e sensibilidade ao contexto.

Como se pode notar, os critérios exercem um papel fundamental, mas eles devem apresentar pertinência, confiabilidade e adequação, já que são eles que orientam os julgamentos. Além da utilização de critérios, a atividade crítica do pensamento implica a capacidade da autocorreção, a qual consiste em investigar a coerência das

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

razões (critérios) apresentadas, identificar os pressupostos, buscar uma fundamentação e ouvir outros pontos de vista, sendo capaz de alterar o rumo dos julgamentos caso um outro ponto de vista apresente argumentos mais plausíveis do que aqueles que sustentavam os julgamentos iniciais. Por fim, o pensamento crítico se manifesta ainda pela sensibilidade ao contexto, que significa ser capaz de perceber os aspectos singulares que caracterizam as diversas situações, a fim de escolher os critérios mais adequados.

Ora, a gramática nos oferece regras, e estas nada mais são do que *critérios* que possibilitam julgamentos de adequação da linguagem à norma-padrão. Ensinar o aluno a utilizar as regras gramaticais como critérios de análise para a adequação da linguagem é, a nosso ver, a grande finalidade do ensino da gramática. Da mesma forma, as novas regras ortográficas configuram-se como critérios adequados e confiáveis para a escrita que atenda à reforma ortográfica.

Em síntese, o conhecimento das regras permite ao aluno recorrer a *critérios confiáveis* quando efetuar julgamentos de sintaxe, de estilo e de adequação da linguagem (Silva, 2005). Do mesmo modo, recorrer às novas regras para garantir a escrita adequada também se configura como um exercício do pensar crítico, já que as regras serão utilizadas como critérios.

Como exemplo, para saber por que a palavra *ideia* não será mais acentuada, mas a palavra *réis* continuará sendo acentuada, é preciso recorrer à regra¹⁵: “Não se acentuam graficamente os ditongos representados por *ei* e *oi* da sílaba tônica/tônica das palavras *paroxítonas* ...”

Vemos que a regra orientará a escrita adequada; mas, para isso, é preciso primeiramente explicar ao aluno alguns conceitos, tais como a *tonicidade das palavras* e os *encontros vocálicos*, os quais são fundamentais para que o aluno compreenda a regra e a utilize como critério. Caso contrário, ele provavelmente não acentuará “ideia” por ter ouvido o professor referir-se a essa palavra, mas conti-

¹⁵ A regra está disponível em: *Acordo ortográfico da Língua Portuguesa*. Disponível em: http://www.filologia.org.br/acordo_ortografico.pdf. Acessado em janeiro de 2009

nuará a acentuar “assembleia” por não ter como critério a nova regra de acentuação.

PALAVRAS FINAIS

O novo acordo ortográfico evidenciou a necessidade de a escola ensinar os conteúdos teóricos necessários para a apreensão das novas regras. Esse fato novamente aponta para a necessidade de se repensar o ensino da gramática normativa, já que se trata de regras que prescrevem como escrever as palavras.

Vimos que o pensar crítico é o pensamento que realiza julgamentos fundamentados em critérios adequados e que as regras ortográficas e as gramaticais são critérios que devem orientar os julgamentos de adequação da linguagem. Além disso, a compreensão de que a língua é um sistema, bem como a capacidade de “pensar sobre a língua” incidirão na “tomada de consciência”, fator que dará domínio ao aluno quanto às escolhas linguísticas que realiza. Ele poderá fazer de forma voluntária e intencional o que antes fazia de forma espontânea. Assim considerando, sem embargo podemos dizer que o ensino das regras é fundamental para permitir ao aluno a tomada de consciência dos aspectos formais da língua. Não se trata, portanto, de defender o ensino da gramática normativa para manter e valorizar algumas formas linguísticas que, muitas vezes, não são usualmente empregadas, mas sim de garantir ao aluno a possibilidade de realizar escolhas linguísticas deliberadamente, de forma arbitrária, a fim de garantir a linguagem mais adequada ao momento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, Evanildo. *Ensino da Gramática. Opressão? Liberdade?* 11ª ed. São Paulo: Ática, 2003.

DANIELS, Harry. *Vygotsky e a pedagogia*. São Paulo: Loyola, 2003.

CAMARA Jr., Joaquim Mattoso. *Estrutura da língua portuguesa*. 17ª ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

NEVES, Maria Helena de Moura: *Que gramática estudar na escola? Norma e uso na Língua Portuguesa*. São Paulo: Contexto, 2003a.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

———. *Guia de usos do português: confrontando regras e usos*. São Paulo: UNESP, 2003b

SILVA, Elisabeth Ramos. A utilidade da teoria gramatical na produção de textos formais escritos. *Estudos Linguísticos XXXIV*. São Paulo. Jul. 2005. Disponível em: <http://www.gel.org.br/4publica-estudos-2005htm>. Acesso em 15 jul. 2005.

———. Reflexões sobre a utilidade do ensino da gramática teórica para o domínio da norma padrão. *Revista Intercâmbio*, v. XV. São Paulo: LAEL/PUC-SP, 2006.

TRAVAGLIA, Luís Carlos. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus*. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

VIGOTSKI, Lev Semenovich. *A construção do pensamento e da linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.